



## **RESUMOS DAS OFICINAS**

## A NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Autor: CAVASSOLA, Venicio

Co-Autora: DIAS, Michelli Egues

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

I. Justificativa. Tomando como ponto de partida a preocupação mundial com a disponibilidade dos recursos naturais, seu desperdício e conseqüente escassez, este trabalho tem por objetivo levantar algumas questões relacionadas aos recursos hídricos no Brasil, vez que o conceito de água como dádiva inesgotável da natureza vem sendo modificado desde os anos 80, com o avanço do neo-liberalismo e da globalização da exploração capitalista. O Brasil é possuidor de um dos maiores depósitos de água doce do planeta, possui uma das maiores reservas de água doce do Mundo, cerca de 12% dos recursos mundiais. Possui o maior rio do Planeta, o Amazonas, também o maior aquífero, o *Guarany*. Ante a essa realidade, é desmesurável a responsabilidade perante esta virtude em saber cuidar das águas para preservar a vida, garantindo para as gerações presentes e futuras esse valioso líquido, em quantidade e qualidade, para os mais variados fins, pois mesmo que a renovação da água seja cíclica, sua disponibilidade torna-se limitada e insuficiente para atender a demanda, devido ao aumento das atividades do homem, que vem degradando as condições naturais de sua renovação, e o aumento populacional que provoca a elevação da demanda hídrica em escala exponencial. O Brasil sempre tutelou seus recursos hídricos, porém variando sua visão conforme o interesse econômico de cada época, ora submetendo ao regime de direito privado, e de valor econômico limitado, ora como elemento essencial para a geração de riquezas econômicas e desenvolvimento. Reconhecendo, por fim, sua proteção dentro da estrutura global ambiental com a Carta Magna de 1988, que caracterizou a água como um recurso econômico de forma bastante clara e importante, extinguindo, também, seu domínio privado. Porém foi só no ano de 1997, com o advento da Lei 9.433, que a Política Nacional de Recursos Hídricos regulamentou o inc. XIX do art.21 da CF, normatizando os recursos hídricos para garantir a sua preservação e disponibilidade, além de trazer contribuições para seu aproveitamento, adequando a legislação ao conceito de desenvolvimento sustentável. Entretanto, seu processo de implementação e estruturação dos sistemas estadual e nacional de recursos hídricos vem ocorrendo de forma ainda morosa. A utilização sustentável desse recurso, concomitante à efetiva implantação de políticas públicas, com a participação da sociedade civil na elaboração e fiscalização destas, tornam-se tarefas imprescindíveis. Realmente, o que é mais escasso no Brasil não é a água, mas certo padrão cultural que abrange ética e colabore na eficiência de desempenho político dos governos, da sociedade organizada, das ações públicas e privadas, promotoras do desenvolvimento econômico em geral e de sua água doce, em particular. A exigência pecuniária pelo uso dos recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão a ser empregado para induzir o usuário da água a uma utilização racional desse recurso. Mais que um instrumento para gerar receita, tem caráter educativo em uma perspectiva sócio-cultural, com objetivo de induzir a uma nova cultura em relação à água. Desta forma, a mesma não poderá gerar impactos econômicos significativos ao processo produtivo, entretanto, deverá incentivar aos setores usuários, a adoção de tecnologias limpas e

poupadoras de recursos hídricos, o que, a médio e longo prazos, deverá minimizar custos futuros. É claro que esta cobrança, mesmo significando um avanço, não é uma solução definitiva. A fixação de um preço falseia a idéia de que todos podem usar a água livremente, desde que seja pago. Contudo, dependendo do nível de exaustão ou degradação do sistema, este não pode se recuperar e a sua exaustão podem levar a caóticas conseqüências, vez que a água é essencial para a existência humana. Na realidade, a Lei das Águas (Lei nº 9433/97) representa uma evolução num país que ainda não formou uma consciência ecológica. No momento em que surgem vários focos de implementação de comitês, há uma dificuldade em persuadir a população a participar de forma efetiva do processo decisório. Este comportamento passivo é herdado da história de restrita participação do povo nas decisões político-administrativas do País. Um exemplo claro disto são os comitês mais evoluídos devido a sua organização pela necessidade da população de implementar um novo modelo de gerenciamento dos recursos hídricos. Pode-se perceber, assim, que antes de implantar novos modelos de gerenciamento é necessário o investimento maciçamente em programas de conscientização ambiental. Pelo espaço educacional é por onde esse processo deve passar, pois estimula debates e dissemina essa consciência. Diante disso a Educação Ambiental se apresenta como ferramenta para o despertar da sensibilização dos problemas relacionados com o recurso natural água, bem como do despertar para a necessidade de sua implementação como política pública, já que está respaldada pela Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, VI, onde incumbe ao Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente". Assim a Educação Ambiental surge como uma das possíveis estratégias para o enfrentamento da crise civilizatória de dupla ordem: cultural e social. Sua perspectiva crítica e emancipatória visa à deflagração de processos nos quais a busca individual e coletiva por mudanças culturais e sociais estão dialeticamente indissociadas.

**II. Objetivos.** Gerais: socializar e ampliar a compreensão dos participantes para a importância da preservação da água, enquanto bem indispensável à sobrevivência humana, tanto na sua disponibilidade quanto na sua qualidade; demonstrar o avanço legislativo dos recursos hídricos e o andamento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Específicos: demonstrar a necessidade da Educação Ambiental para o fortalecimento e desenvolvimento da sensibilização e conseqüente consciência coletiva.

**III. Conteúdo Programático.** A importância da água e sua escassez; Os eventos realizados para a discussão da água e seus resultados; Os pontos de tensão mundial pelo domínio da água; Evolução legislativa da água; Lei n.º 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Instrumentos da PNRH; Relação da água, escassez, valor econômico e externalidades; Aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Brasil e no Estado de Mato Grosso; Conceito de Educação Ambiental; A importância da educação ambiental para implementação desta política.

**IV. Metodologia.** Quanto à metodologia empregada na oficina, esta será ministrada em três etapas, sendo a primeira etapa proferida de forma expositiva, com auxílio de projetor multimídia. A segunda trabalhada em grupo, onde cada um poderá partilhar dos problemas presenciados no dia-a-dia com relação a danos causados pela falta, mal-uso ou degradação da água, além de formulação de propostas para tais problemas, neste momento serão utilizados jornais, revistas, folderes e etc. A terceira parte consistirá na exposição dos trabalhos e socialização de todas as propostas e formulação de uma

que englobe as idéias extraídas dos participantes, para o posterior encaminhamento a quem de direito seja o competente para apreciação.

Palavras Chave: Água. Escassez. Política Nacional de Recursos Hídricos(PRNH). Educação ambiental.

#### V. Referenciais Bibliográficos

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 7ª edição, Rio de Janeiro: Lumesn Juris, 2002.

BRASIL. Lei n.9.433, de 8 de janeiro de 1997.

CAVASSOLA, Venicio. *A cobrança pelo uso dos recursos hídricos*. Cáceres/MT: UNEMAT, 2006. Monografia (Graduação em Direito) Departamento de Ciências Jurídicas. Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA SILVA, C.J.(coord.) et al. *Os alicerces para a construção da Agenda 21 de Cáceres – MT*. Cáceres–MT, 2005.

DIAS, Michelli Egues. *Água – Bem de Uso Comum do Povo*. Cáceres/MT: UNEMAT, 2004. Monografia (Graduação em Direito) Departamento de Ciências Jurídicas. Universidade do Estado de Mato Grosso.

IRIGARAY, Carlos Teodoro José Hugueney. *Água: Um direito fundamental ou uma mercadoria?* São Paulo: Imprensa Oficial, 2003.

MUSETTI, Rodrigo Andreotti. *Da Proteção Jurídico Ambiental dos Recursos Hídricos*. São Paulo: De Direito, 2001.

RIBEIRO, Wagner Costa. *Água Doce: Conflitos e Segurança Ambiental*. In: FELICIDADE, Norma (org.), et. al. *Uso e Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil*. 1º edição. São Carlos: Rima, 2003.

VETTORATO, Gustavo. *A cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumento estadual de política macroeconômica*. Cuiabá/MT: UFMT, 2003. Monografia (Pós-Graduação Lato Sensu) de Economia Agroindustrial. Universidade Federal de Mato Grosso.

#### VI. Recursos Didáticos

Projeter (data show), microcomputador, cartolina, papel A4, canetas esferográficas e piloto.

## A EFICÁCIA DO REGISTRO DE OBRAS INTELECTUAIS INÉDITAS PUBLICADAS NO EDA/FBN

Autora: MENEZES, Cibélia Maria Lente  
Universidade do Estado de Mato Grosso

**JUSTIFICATIVA:** Funda-se na importância de se desenvolver o presente trabalho que corresponde aos anseios da comunidade acadêmica e da própria Instituição UNEMAT, hoje considerada de médio porte, com reconhecida produção científica pendente de registro e até de catalogação junto ao acervo nacional.

**OBJETIVOS:** Possibilitar a ampla discussão acerca dos mecanismos de proteção e registro junto ao EDA/FBN da produção intelectual – direito de autor –, trazendo informações acerca das normas para a efetivação de registro.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** 1. Considerações Iniciais. 2. O Direito de Autor: Conceito e Natureza Jurídica. 2.1 O Escritório de Direito Autoral como órgão da Fundação Biblioteca Nacional. 2.2 Objeto do Registro: Obras Intelectuais Inéditas e Publicadas no EAD/PBN. 2.3 O Processo de Registro. 2.4 Natureza Jurídica e Eficácia do Registro. 2.5 Legislação Aplicável. 3. Conclusão.

**METODOLOGIA:** Exposição dialogada com uso de material e recursos didáticos disponíveis.

**REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS:** Bittar Filho, Carlos Alberto. *Tutela dos direitos da personalidade e dos direitos autorais nas atividades empresariais*. 2. ed. ver.e atual. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

Pimenta, Eduardo. *A jurisdição voluntária nos direitos autorais*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

Bittar, Carlos Alberto. *Contornos atuais do direito de autor*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.

Lipszyc, Delia. *Derecho de Autor y Derechos Conexos*. Ediciones UNESCO.1993.

Chaves, Antonio. *Publicação, reprodução, execução de direitos autorais*. Separata da Revista de Informação Legislativa <sup>a</sup> 19. N. 74/jun 1982 o, 273-286.

Legislação

**RECURSOS DIDÁTICOS:** Retroprojektor